



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

0021 ✓

Plenário "Benedito Chagas"

LEI Nº 434/02
De 12 de abril de 2002

"Dispõe sobre a denominação do Núcleo Habitacional – Habitar Brasil, situado na Rua Rio Pedrinhas nºs 605-613, 615-623, 625-633."

CLÁUDIO VERGÍLIO, Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 46, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município,

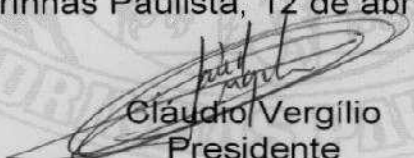
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Núcleo Habitacional – Habitar Brasil, situado na Rua Rio Pedrinhas, nºs 605-613, 615-623, 625-633 de **Núcleo Habitacional "Beira-Rio"**.

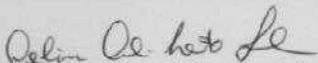
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinhas Paulista, 12 de abril de 2002.

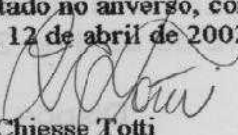

Cláudio Vergílio
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


Celina Celani Leite Furlan
Diretora da Câmara

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê haver arquivado nesta Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, na pasta n. 06, documento n. 051 (o/a) Lei n. 434/2002 datada de 12/04/2002 da Camara Municipal de Pedrinhas Paulista, digitado no anverso, contendo uma (01) folha.
Cruzália, 12 de abril de 2002.


Silvia Chiesse Totti
Escrevente



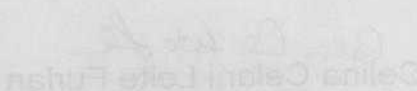
Estado R\$ 2,90
Carteira R\$ 0,58
Total R\$ 3,48
Guia n. _____

Art. 1º - Fica denominada o Núcleo Habitacional -
Habit. Brasil, situado na Rua Rio Pedrinhas nº 505-513, 515-523,
525-533 de Núcleo Habitacional "Beira-Rio".
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Pedrinhas Paulista, 12 de abril de 2002.


Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


Celina Celani Lora Furlan
Diretora da Câmara